

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0101410-15.2014

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, DECRETOS 5.450/2005, 3.555/2000, 7.892/2013, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/1993.

**Objeto:** 

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

# SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:

02/10/2014

Horári

11:00 horas (horário de Brasília)

Local:

http://www.comprasnet.gov.br



## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 46/2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 452/2014, de 28/02/2014, publicada no Diário da Justiça nº 5.113, de 07/03/2014, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 02/10/2014

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco AC, telefones (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.comprasnet.gov.br
- 2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.
- 2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.
- 2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Proposta
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO V	Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
ANEXO VI	Modelo de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica

## 3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços visando à aquisição de veículos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



3.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

#### PLANILHA DE REFERÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCI ONAL	QTDE MINIMA A SER COTADA	QTDE PARA ADESÃO
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL  Veículo tipo sedan 4 portas laterais com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 449 L, zero quilômetro, ano 2014 modelo 2014, tipo carro de passeio na cor preta com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei.	Unid.	15	15	75
02	VEÍCULO DE SERVIÇO  Veículo tipo perua com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 460 L, zero quilômetro, ano 2014 modelo 2014, tipo carro de passeio na cor branca com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei.	Unid.	10	10	50
03	VEÍCULO DE SERVIÇO Motocicleta	Unid.	30	30	150

3.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

#### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.
- 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.
- 4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.



4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
- 5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO;
- 5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).
- 5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
- 5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;
- 5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação;
- 5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

#### 6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



## 7. DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 7.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.
- 7.1.1. O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 7.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.
- 7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao(à) pregoeiro(a) até a data e horário marcados para abertura da sessão
- 7.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

#### 8. DA PROPOSTA

- 8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.
- 8.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.
- 8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

#### 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos participantes, documentação relativa a:
- 9.1.1. Habilitação jurídica
- 9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- a. Os documentos do subitem 9.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.1.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício:
- 9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ):
- 9.1.2.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.1.2.3. Prova de regularidade de Situação ou Certidão Positiva com efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica.
- 9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN;
- 9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa:
- 9.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 9.1.3. Qualificação Técnica
- 9.1.3.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnico-operacional que comprove(m) ter o licitante fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, 30% (trinta por cento) da quantidade do item de valor total mais significativo dentre aqueles em que o licitante oferecer a melhor proposta.
- 9.1.3.1.1. Para facilitar o entendimento, segue o exemplo abaixo:
- a. Caso o licitante "A" ofereça a melhor proposta para os itens 01, 02 e 03 e, considerando que o valor total do item 01 é maior do que os demais, a empresa deverá apresentar atestado somente para o item 01.
- 9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira
- 9.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;
- 9.1.4.2. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as



demonstrações contábeis assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante: ou
- d. por cópia extraída do Livro Diário devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- 9.1.4.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):
- LG =\_ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO\_ PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- SG = \_\_\_\_ATIVO TOTAL\_ PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
- LC = \_\_ATIVO CIRCULANTE\_ PASSIVO CIRCULANTE
- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices Liquidez Geral LG, Solvência Geral SG, e Liquidez Corrente LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;
- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.
- 9.1.5. Outros Documentos
- 9.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- 9.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93;
- 9.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.1.5.4. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo IV);
- 9.1.5.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo V);



- 9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação Habilitação Jurídica constante no subitem 9.1.1, de Regularidade Fiscal prevista nos subitens 9.1.2.1 à 9.1.2.6, e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira exigida no subitem 9.1.4.3, se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado.
- 9.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

#### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindose, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. Será desclassificada a Proposta que:
- 12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
- 12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
- 12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3° do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão;
- 12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.
- 12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido,



- o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## 13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário de cada item.
- 13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
- 13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerandose preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



## 14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME, EPP E COOPERATIVAS

- 14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.
- 14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.

#### 15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:
- 15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como o nome e documentos do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
- 15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, assim como a marca e modelo de cada veículo;
- 15.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço dos materiais, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo III deste Edital.
- 15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas com a montagem relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação;
- 15.1.4. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o Pregoeiro possa avaliar se o material ofertado atende às



especificações e aos requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.

- 15.1.5. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo impresso via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.
- 15.1.6. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega;
- 15.1.7. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

#### 16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.
- 16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço por Item, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver
- 16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.
- 16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- 16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- 16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.
- 16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- 16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 16.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3°, art. 43, da Lei n° 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3°, da IN MP/SLTI n° 2/2008):
- 16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 16.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 16.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 16.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 16.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas:
- 16.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



- 16.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 16.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 16.6.9. Estudos setoriais:
- 16.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 16.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 16.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

## 17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### 17.1.1. SICAF;

- 17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).
- 17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 17.6. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e esta cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.
- 17.7. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 17.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço



respectivo, observadas as condições seguintes:

- 17.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 17.8.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:
- 17.8.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.
- 17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.
- 17.10. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.
- 17.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3°, do Decreto nº 5.450/05).

#### 18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar ao (à) Pregoeiro(a) o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 18.3. Será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, devendo os memoriais ser protocolizados na sede do TJ/AC, ou enviados para o e-mail cpl@tjac.jus.br.
- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 18.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a registrar os preços do objeto ofertados a licitante declarada vencedora.
- 18.5. Caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 18.6. Julgado o recurso, a autoridade competente fará a homologação do processo licitatório.
- 18.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 18.9. O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.



- 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de
- 04 (quatro) meses, a contar de sua assinatura.
- 19.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 19.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 19.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.
- 20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
- 20.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 20.1.1. Será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.1.2. O anexo que trata o subitem anterior consiste na ata de realização de sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.
- 20.1.3. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.
- 20.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:
- 20.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;
- 20.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- 20.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. O registro a que se refere o subitem 20.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13, bem como quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente nas hipóteses previstas artigos 20 e 21, todos do Decreto Federal N° 7.892/2013.
- 21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 21.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:
- 21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.2. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;



- 21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7°, da Lei nº 10.520/02;
- 21.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- 21.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ao) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.
- 21.4. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Precos, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

## 22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 22.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

#### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 23.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 23.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 23.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
- 23.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.
- 23.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
- 23.6.1. o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e:
- 23.6.2. a manutenção das condições do contrato original.



23.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, 17 de setembro de 2014.

Desembargador Roberto Barros Presidente do TJAC



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. Formação de registro de preços visando à aquisição de veículos, para fins de modernização da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 3 deste Termo.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição é uma ação do projeto de modernização da Frota de Veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), visando a renovação parcial da frota, haja vista que a média do tempo de uso do (s) veículo (s) em uso é de 05 (cinco) anos, incluindo os veículos de representação funcional, transporte institucional, serviços, transporte de servidores a serviço, carga leve, carga pesada e transporte coletivo, conforme classificação prevista na resolução 083/2009 CNJ, Instrução 012/2009-PR e, CI n. 211/SET/2012.
- 2.2. O propósito da renovação deve-se ao custo da depreciação que, com o passar do tempo e com o consequente desgaste em função de seu uso, as manutenções tendem a tornar-se cada vez mais dispendiosa e as falhas no funcionamento do (s) veículo (s) que aparecem com mais frequência. Desta forma, reduzir os custos torna-se uma missão quase impossível, por isso, surge a necessidade de renovar a frota, objetivando reduzir os custos operacionais e contribuir para a qualidade no serviço de transporte do Tribunal.
- 2.3. A modernização da frota proporcionará à Administração uma economia anual em média de R\$ 182.593,85 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) com o serviço de manutenção dos veículos, conforme se depreende da planilha de fls. 12-13.
- 2.4. A aquisição de veículos com airbags visa implementar as medidas de segurança para o transporte de autoridades e servidores com o intuito de minimizar eventuais traumas causados por colisões frontais ou laterais. A resolução n. 311 de 3/4/2009 CONTRAN, dispõe sobre a obrigatoriedade do airbag duplo frontal como equipamento suplementar de segurança passiva nos veículos novos saídos de fábrica, desde 2011 essa determinação é aplicada de forma gradual e, a partir de janeiro de 2014 o equipamento será obrigatório em todos os veículos novos. A lei considera o equipamento necessário à segurança dos condutores e passageiros do (s) veículo (s), ..."a instalação deste equipamento nos veículos automotores, reduz de maneira expressiva os danos causados ao condutor e passageiro do banco dianteiro direito, nos casos de colisão frontal".
- 2.5. O pedido está condizente com a Resolução n. 83, de 10 de junho de 2009, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre aquisição de veículos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.
- 2.6. O processo de aquisição encontra-se em sintonia com a estratégia "Garantir a infraestrutura apropriada às suas atividades" inserida no Planejamento Estratégico do TJAC 2010/2014 –, cujo objetivo traçado é "prover os recursos materiais e tecnológicos que permitam o bom desempenho do TJAC".
- 2.7. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadramse como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.
- 2.8. Registro de Preço: Optou-se pelo registro de preço já que não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
- 2.8.1. A efetivação do registro de preços é necessária, visto que propiciará à Administração firmar antecipadamente as atas por via das quais procederá, oportuna e convenientemente, às aquisições destinadas ao suprimento de suas demandas de veículos.



2.9. Indicação de Marca e Modelo: a indicação de marca e modelo visa fornecer parâmetro de qualidade e facilitar a descrição dos equipamentos aos licitantes. Quando necessária a indicação de marca como referencia de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)

#### 3. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

3.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa de fornecimento para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

ITEM ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUAN T.
VEÍCULO DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL  Veículo tipo sedan 4 portas laterais com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 449 L, Manual (MT), zero quilómetro, ano 2014 modelo 2015, tipo carro de passeio na cor preta com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei, com as seguintes especificações:  1. MODELO: Sedan ano 2014/2015, 04 (quatro portas); 2. Câmbio: MANUAL (MT); 3. COR: Preta; 4. CAPACIDADE: 05 (cinco) passageiros; 5. COMBUSTÍVEL: bi-combustível; 6. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 140 CV; 7. RODAS: Liga Leve, Aro 16; 8. PNEUS: Referência Mínima 205/55 R16; 9. FREIOS: ABS; 10. PESO/POTÊNCIA MÁXIMO: 9,9 KG/CV; 11. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMA: 77,6 CV/L; 12. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 6,5 KM/L (A) 13. CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO: 9,1 KM/L (G) 14. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 9,1 KM/L (G) 15. CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO: 12,1 KM/L (G) 16. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 57 L 17. DIREÇÃO: Com assistência elétrica progressiva; 18. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: Ar-condicionado, CD Player MP3, alto-falantes, e controle do áudio no volante, vidros, travas e retrovisores com acionamento elétrico, alarme com controle remoto, encosto de cabeça para todos os ocupantes com regulagem de altura, regulagem de altura de banco do motorista e do volante, faróis de neblina, computador de bordo; 19. ITENS DE SEGURANÇA: Airbags frontais, Barras de proteção lateral nas portas, alarme antifurto perimétrico; 20. DIMENSÕES:  a Altura (mm) mínima 1.450;  Comprimento (mm) mínimo 2.668;	Unid.	15



	<ul><li>Largura (mm) mínima 1.755;</li></ul>		
	<ul> <li>Volume do Porta-malas mínimo 449 litros;</li> </ul>		
	21. CARACTERÍSTICAS EXTERIORES:		
	<ul> <li>Frisos de proteção lateral na cor do veículo;</li> </ul>		
	<ul> <li>Maçanetas na cor do veículo;</li> </ul>		
	<ul> <li>Pára-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo;</li> </ul>		
	22. GARANTIA: 3 anos;		
	NOTA:		
	O(s) veículo(s) deverão ser equipados, com todos os itens de série e		
	demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e		
	ambiental vigentes com observância especialmente focadas às		
	exigências contidas na lei 8.723 de 28 de outubro de 1993,		
	Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009 e todas as		
	regulamentações CONAMA que dispõem sobre critérios e planos de		
	controle de poluição veicular.		
	Observação: o veículo que se pretende adquirir é "SIMILAR" aos		
	modelos Honda Civic LXS 1.8, Toyota Corolla GLI 1.8 16V e		
	Chevrolet Cruze LT 1.8 16V.		
02	VEÍCULO DE SERVIÇO	Unid.	10
	Veículo tipo perua com barras protetoras e porta malas com		-
	capacidade mínima de 460 L, zero quilômetro, <b>câmbio manual</b> , ano		
	2014 modelo 2015, tipo carro de passeio na cor branca com		
	películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas		
	permitidas na forma da lei, com as seguintes especificações:		
	1. MODELO: Perua ano 2014/2015, 04 (quatro portas);		
	2. Câmbio: MANUAL (MT);		
	3. COR: Branca;		
	4. CAPACIDADE: 05 (cinco) passageiros;		
	5. COMBUSTÍVEL: bi-combustível;		
	6. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 106 CV;		
	7. RODAS: CALOTA;		
	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,		
	,		
	9. FREIOS: ABS;		
	10. PESO/POTÊNCIA MÁXIMO: 11,1 KG/CV;		
	11. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMA: 60,1 CV/L;		
	12. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 6,6 KM/L (A)		
	13. CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO: 7,5 KM/L (A)		
	14. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 9,8 KM/L (G)		
	15. CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO: 11,1 KM/L (G)		
	16. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 51 L		
	17. DIREÇÃO: Hidráulica ou Elétrica;		
	18. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: Ar-condicionado, vidros, travas e		
	retrovisores com acionamento elétrico, alarme com controle		
	remoto, encosto de cabeça para todos os ocupantes com		
	regulagem de altura, regulagem de altura de banco do motorista		
	e do volante;		
	19. ITENS DE SEGURANÇA: Airbags frontais, Barras de proteção		
	lateral nas portas, alarme antifurto;		
	20. DIMENSÕES:		
	<ul><li>Altura (mm) mínima 1.587;</li></ul>		
	<ul><li>Comprimento (mm) mínimo 4.251;</li></ul>		
	<ul> <li>Distância Entre-eixos (mm) mínimo 2.465;</li> </ul>		
	<ul><li>Largura (mm) mínima 1.659;</li></ul>		



	- Valumo de Deute males múnico 400 litros.		
	<ul> <li>Volume do Porta-malas mínimo 460 litros;</li> <li>21. CARACTERÍSTICAS EXTERIORES:</li> </ul>		
	<ul> <li>Frisos de proteção lateral na cor do veículo;</li> </ul>		
	<ul> <li>Maçanetas na cor do veículo;</li> </ul>		
	<ul> <li>Maçanetas na cor do verculo;</li> <li>Pára-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo;</li> </ul>		
	22. GARANTIA: 3 anos;		
	NOTA:		
	O(s) veículo(s) deverão ser equipados, com todos os itens de série e		
	demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e		
	ambiental vigentes com observância especialmente focadas às		
	exigências contidas na lei 8.723 de 28 de outubro de 1993,		
	Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009 e todas as		
	regulamentações CONAMA que dispõem sobre critérios e planos de		
	controle de poluição veicular.		
	Observação: o veículo que se pretende adquirir é "SIMILAR" aos		
	modelos Fiat Palio Weekend e Chevrolet SPIN.		
03	VEÍCULO DE SERVIÇO	Unid.	30
	Motocicleta com as seguintes características:		
	Motocicleta zero quilômetro de fábrica;		
	2. Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do		
	contrato; 3. Assento em material impermeável, na cor preta, reforçado para		
	suportar o uso contínuo de passageiro com peso de pelo menos		
	90 kg;		
	4. Potência mínima de 12,2 cavalos a 7500 rpm;		
	5. Freio a disco na roda dianteira e a disco ou a tambor na roda		
	traseira;		
	6. Motor 04 (quatro) tempos, com injeção eletrônica ou carburada		
	e partida elétrica ou eletrônica;		
	7. Capacidade mínima do tanque de 15 (dez) litros de combustível;		
	8. Chassi reforçado do tipo berço semiduplo;		
	9. Pneus e rodas de uso em terreno misto (urbano e rural), que		
	possibilite maior agilidade nas mudanças de direção; 10. Rodas raiadas;		
	11. Peso seco máximo total de 125 Kg sem as adaptações;		
	12. Alternador adequado ao sistema elétrico/eletrônico, a prova		
	d'água, e que suporte a demanda dos acessórios elétricos		
	instalados e requeridos, considerando as adaptações;		
	13. Bateria selada de 12V, adequada aos acessórios instalados e		
	requeridos, fixada em compartimento específico, projetada para		
	suportar possíveis vazamentos, intempéries naturais, calor,		
	água e vibrações extremas;		
	14. Altura máxima do assento em relação ao solo de 800 mm ;		
	15. Distância mínima livre do solo de 244mm sem o protetor de		
	cárter;		
	16. Transporte para 02 (duas) pessoas.		
	17. Sistema elétrico, equipamentos sinalizadores e acústicos: O		
	sistema elétrico da motocicleta deverá ser adequado de forma a		
	atender aos requisitos específicos de configuração de		
	motocicleta para uso de patrulhamento, sem prejuízo das demais funções da motocicleta.		
	18. Pintura, Grafismo e Disposições Gerais: Caracterização da		
	pintura: As motocicletas deverão receber pintura predominante		
	na cor preta;		
	Pregão Eletrônico SRP nº 46/2014	1	



#### NOTA:

O(s) veículo(s) deverão ser equipados, com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências contidas na lei 8.723 de 28 de outubro de 1993, Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009 e todas as regulamentações CONAMA que dispõem sobre critérios e planos de controle de poluição veicular.

Observação: a motocicleta que se pretende adquirir é "SIMILAR" aos modelos Honda CG 150 Titan e Yamaha Fazer 150.

3.2. Os veículos deverão ser entregues ao Tribunal com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto (Preço CIF).

## 4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da nota de empenho ou ordem de entrega.
- 4.2. Os produtos serão entregues no Setor de Transporte do TJAC, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre CEP. 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0398.
- 4.3. Por ocasião da entrega, os veículos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
- 4.4. Havendo indício acerca da autenticidade dos produtos, a Comissão de Recebimento solicitará junto ao seu fabricante ou a órgão oficial competente o laudo técnico ou pericial.
- 4.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
- 4.5.1. Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pela Comissão de Recebimento a ser designada pelo Presidente do TJAC, conforme preceitua o art. 15, §8º da Lei nº 8.666/93, para posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes do pedido.
- 4.5.2. Definitivamente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após verificação de qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento a ser designada pelo Presidente do TJAC, conforme preceitua o art. 15, §8º da Lei nº 8.666/93.

#### 5. DA GARANTIA

- 5.1 O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.
- 5.1.1 Se o prazo de garantia ofertado pelo fabricante for superior ao prazo mínimo estipulado no item 5.1, sobre este prevalecerá.
- 5.2 Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus ao TJAC.
- 5.3 A assistência técnica deverá ser realizada em Rio Branco.
- 5.4 Durante o período de garantia do(s) veículo(s) ofertado(s), a assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica no Estado do ACRE.
- 5.1 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia,



estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

- 5.2 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do respectivo recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação encaminhada pela administração.
- 5.2.1 Entende-se por defeitos sistemáticos a ocorrência de 3 (três) manutenções corretivas sobre o mesmo defeito, no espaço de tempo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da primeira ocorrência ou de 4 (quatro) manutenções corretivas sobre o mesmo defeito em momentos intercalados durante 90 (noventa) dias, a contar da primeira ocorrência.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Conselho Nacional de Justiça.
- 6.2 Comunicar o TJAC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.3 Providenciar, às suas expensas, a transferência do veículo para o nome do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 6.4 Entregar os veículos com toda a documentação regularizada e devidamente emplacados.
- 6.5 Entregar os veículos com todos os itens constantes das especificações, não sendo permitidas adaptações que visem a adequar os veículos às condições solicitadas; admitindose, no entanto, a instalação de opcionais originais de fábrica.
- 6.6 A empresa fica obrigada a entregar as marcas e modelos de materiais cotados no momento do pregão.
- 6.7 A empresa deverá dar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para cada material registrado.
- 6.8 Substituir, em 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, o veículo que apresentar defeito ou estiver fora das especificações da respectiva ata de registro de preços.
- 6.9 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços.
- 6.10 Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11 Comunicar ao TJAC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

#### 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos VEÍCULOS;
- 7.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 7.3 Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos veículos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;



- 7.4 Pagar à Contratada pelos veículos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.
- 7.5 Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas concessionárias do fabricante.
- 7.6 Sustar o recebimento do veículo caso este não esteja de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, até que sejam solucionadas as questões pendentes.
- 8 FISCALIZAÇÃO
- 8.1 O titular da Gerência de Bens e Materiais (GEMAT) ou outro servidor designado será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatório e contratual.
- 9 DO VALOR ESTIMADO
- 9.1 O custo total estimado é de R\$ 1.953.133,80 (um milhão novecentos e cinquenta e três mil cento e trinta e três reais e oitenta centavos).

Rio Branco/Ac, 02 de setembro de 2014.

Diogo Rodrigues Gonçalves Caetano Diretor de Logística



#### ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2014

Pregão Eletrônico/SRP nº 46/2014 Processo Administrativo nº 0101410-15.2014

- O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Desembargador \_\_\_\_\_\_, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 46/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a aquisição de veículos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I Termo de Referência do Edital.
- 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
- 1.1. No Pregão Eletrônico nº 46/2014 TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.
- 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0101410-15.2014.8.01.0000(TJ/AC);
- 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
- 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
- 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.
- 2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a	empresa,	inscrita no (	CNPJ sob	o nº	, sediada na
, nº.	, bairro	Tel.:	, re	epresentada	pelo(a) senhor(a)
, RG	S nº, SSP/	, vencedora	do item		

- 3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:
- a. Quantidade do produto;
- b. Descrição do produto e marca;
- c. Local, hora e prazo de entrega;
- d. Valor do produto;
- e. Condições de pagamento e
- f. Numeração anual.
- 3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do



Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITE M	DESCRIÇÃO	Uni d.	QT DE.

- 5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo de entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.
- 6. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Diretoria de informação Institucional deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.
- 6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (TX/100) 365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira:

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.
- 8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão



gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5°, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.
- 8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos..
- 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7°, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.
- 9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

#### 10. DAS SANÇÕES:

- 10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:
- 10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 10.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;
- 10.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Fazer declaração falsa.
- 10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.
- 10.3. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a FORNECEDORA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.
- 10.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação



de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

#### **TABELA 1**

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais
3	3 ou mais
4	2 ou mais
5	1

- 10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.
- 10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

#### **TABELA 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
5	Multa de 30% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso

#### **TABELA 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência



#### Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	5	Por ocorrência

- 10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;
- 10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.
- 10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### 11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11



de julho de 2012.

- 11.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:
- a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6° (sexto) dia útil até o 15° (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.
- 11.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.
- 11.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30° (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:
- a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
- b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;
- c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.
- 11.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.
- 11.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

#### 12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 12.1. Do Tribunal de Justica:
- 12.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos VEÍCULOS;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 12.1.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos veículos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração:
- 12.1.4. Pagar à Contratada pelos veículos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.
- 12.1.5. Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas concessionárias do fabricante.
- 12.1.6. Sustar o recebimento do veículo caso este não esteja de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, até que sejam solucionadas as questões pendentes.
- 12.2. Do fornecedor registrado:



- 12.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Conselho Nacional de Justica.
- 12.2.2. Comunicar o TJAC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.2.3. Providenciar, às suas expensas, a transferência do veículo para o nome do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 12.2.4. Entregar os veículos com toda a documentação regularizada e devidamente emplacados.
- 12.2.5. Entregar os veículos com todos os itens constantes das especificações, não sendo permitidas adaptações que visem a adequar os veículos às condições solicitadas; admitindose, no entanto, a instalação de opcionais originais de fábrica.
- 12.2.6. A empresa fica obrigada a entregar as marcas e modelos de materiais cotados no momento do pregão.
- 12.2.7. A empresa deverá dar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para cada material registrado.
- 12.2.8. Substituir, em 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, o veículo que apresentar defeito ou estiver fora das especificações da respectiva ata de registro de preços.
- 12.2.9. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços.
- 12.2.10. Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.11. Comunicar ao TJAC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 13. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização deste instrumento está a cargo do titular da Gerência de Bens e Materiais (GEMAT) ou outro servidor designado.
- 14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 04 (quatro) meses, a partir da data de sua assinatura.
- 15. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.
- 16. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em (......) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, .	de	 de 201
Desembargador		



Poprocontanto da Contratado			
Representante da Contratada			

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ / 2014

## FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. Unit.	VLR. TOTAL

## **CADASTRO DE RESERVA**



I T E M	FORNECEDOR	U N L D	Q U A NT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
Н					

## ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 46/2014

Ref. Processo Administrativo nº 0101410-15.2014.8.01.0000

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP nº 46/2014, apresentamos proposta de preços para aquisição de veículos para modernização da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do anexo Termo de Referência.

Ite m	Descrição	Unidad e	Quantid ade	P. Unit.	P. Total
	Marca: Modelo:				
	Marca: Modelo:				
	Marca:				



Modelo:								
Marca:								
Modelo:								
inedole.								
Marca:								
Modelo:								
Marga								
Marca:   Modelo:								
TOTAL								
TOTAL								
Declaramos que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais come taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com o Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento o frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto (Preço CIF).  Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da su apresentação.  Dados bancários (banco/agência/conta corrente).								
Local e data								
	( ( 1							
Representante Legal								
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO								
representante legal o(a) Sr(a)	es, compa au, inclusiv	portador(a) DECLARA (anheiros ou e, de ocupal dos ao Tribu	da Carteira que não po parentes e ntes de caro unal de Jus	de Identidade essui em seus em linha reta, gos de direção tiça do Estado				



	Rio Branco,	_ de	de 2014.	
(Nome complet e sua assinatura	o por extenso do resp a)	 oonsável pela	Pessoa Jurídica emi	tente deste atestado
ANEXO V - D REQUISITOS D	ECLARAÇÃO DAND DE HABILITAÇÃO	O CIÊNCIA I	DE QUE CUMPRE	PLENAMENTE OS
que cumprimos	m atendimento ao pre plenamente com os ne, na forma do inciso	requisitos de	habilitação exigidos ¡	para participação no
Local e data				
		<del></del>		



(Nome completo	por	extenso	do	responsável	pela	Pessoa	Jurídica	emitente	deste	atestado
e sua assinatura)	)									

ANEXO VI - ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos	(ou	Declaramos	s) qu	ie a	a em	presa						
		, i	nscrita	no	CNPJ	(MF	) nº _				,	inscrição
estadual	nº						,	est	abele	ecida	no	(a)
					,	fo	rnece	u c	os	seguin	tes	produtos
		p	ara e	este	órgão	(ou	para	esta	em	oresa):	[inseri	r lista e
especificaçã	ões do	s itens forne	cidos]									

Atestamos (ou Declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.



Local e data	
Local e data	
Assinatura e carimbo do emissor	
Observação:	
Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido e empresa) emissor.	em papel que identifique o órgão (ou